

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Antônio Lopes da Silva Júnior
brasileiro, estado civil sóteiro, profissão vendedor, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 064.927.274-95, portador(a) do RG n.º 002.545.581, residente e domiciliado(a) R. Simão Balbino Guilherme, nº 24, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: sóteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 40.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419, bairro Centro, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Antônio Lopes da S. Júnior
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Antônio Lopes da Silva Júnior, brasileiro(a),
estado civil: Solteiro Profissão: vendedor, portador(a) do RG
002.545.581, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 064.927.274-95, residente
no(a) R. Simão Balbino Guilherme nº 24,
bairro: Alto de São Manoel /município: Mossoró, RN,
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 03/08/2018
Local e Data

Antônio Lopes da S. Júnior
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Antonio Lopes da Silva Júnior, brasileiro(a),
estado civil: Solteiro Profissão: vendedor, portador(a) do RG
002.545.581, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 064.927.274-95 residente
no(a) R. Simão Balbino Guilherme nº 24,
bairro: Alto de São Manoel município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 03/08/2018
Local e Data

Antonio Lopes da Silva Júnior
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

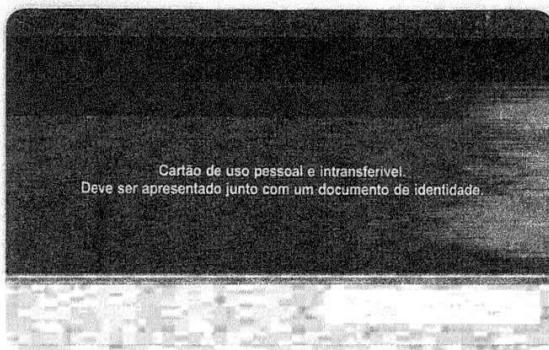
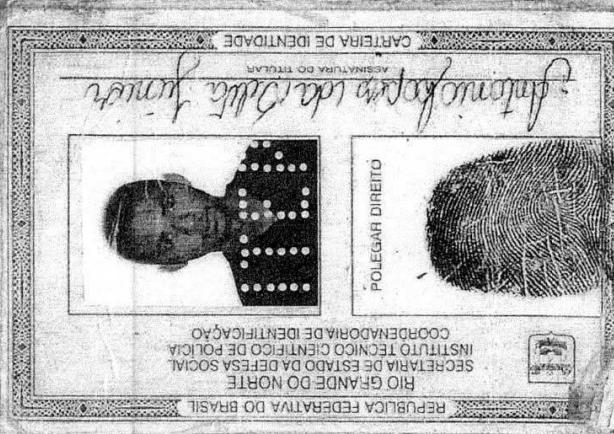
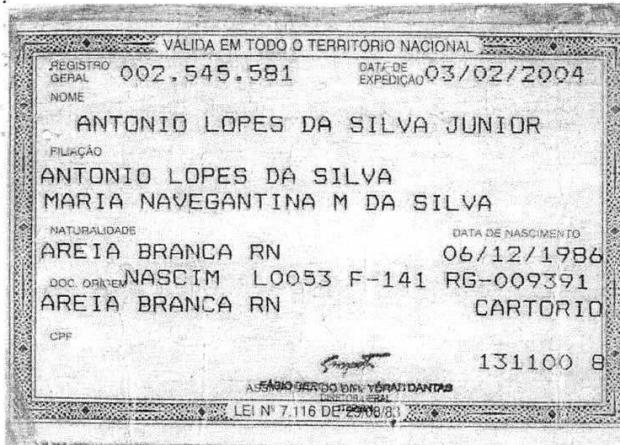
Eu Antônio Lopes da Silva Júnior, brasileiro(a),
estado civil solteiro, profissão: vendedor, portador(a) do RG
002.545.581, órgão expedidor SSP/RN e do CPF 064.927.294-95, residente
na(a) R. Simão Balbino Guilherme, nº 24,
bairro: Alto de São Manoel, município: Mossoró, RN
CEP: _____, telefone: _____
 declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

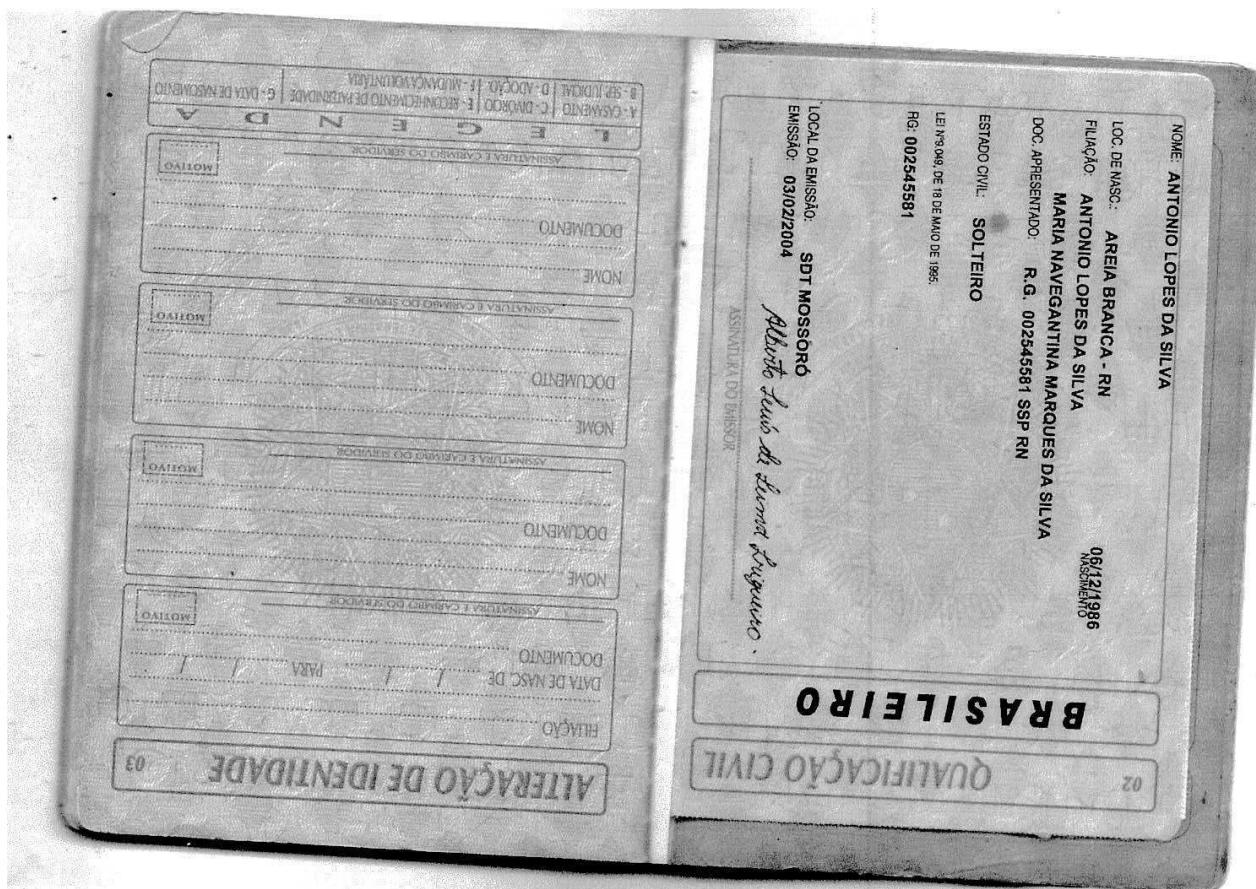
Mossoró, RN, 03 de Agosto de 2018.

Antônio Lopes da Silva Júnior

Assinatura







08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **04.438.641/0007-79**
 CGC/CPF/CIEI **Mamanguape Calçados e Acessórios Ltda.**
 ENDEREÇO **R. Cel. Gurgel, 106**
Centro - CEP 59.600-200
 MUNICÍPIO **MOSSORÓ-RN** UF **UF**
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO **vendedora**
 CBO N° **521110**

DATA DE ADMISSÃO **01 DE novembro DE 2015**
 REGISTRO N° **02** FLS. / RICHA **79**
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICA **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) P/Mês.**
 1º **Mamanguape Calçados e Acessórios Ltda.**
 DATA DE SAÍDA **DE 19.**
 1º **2º**
 COM. DISPENSA CD N° **...**
 FGTS N° DA CONTA: **...**

09

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
 CGC/CPF/CIEI.....
 ENDEREÇO.....
 MUNICÍPIO..... UF.....
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO.....
 CBO N°.....

DATA DE ADMISSÃO DE DE 19.....
 REGISTRO N° FLS. / RICHA
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICA
 1º 2º
 DATA DE SAÍDA DE DE 19.....
 1º 2º
 COM. DISPENSA CD N°
 FGTS N° DA CONTA:

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **G. S. DANTAS - ME**
 CGC/CPF/CIEI **RUA MARECHAL DEODORO, 531**
 ENDEREÇO **CENTRO**
 MUNICÍPIO **AREIA BRANCA - RN** UF **UF**
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO **A. S. G**
 CBO N° **991105**

DATA DE ADMISSÃO **01 DE Julho DE 2004**
 REGISTRO N° **03** FLS. / RICHA **12**
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICA **R\$ 260,00 (Desserto e Sessenta Reais) P/Mês.**
 G. S. DANTAS - ME
 Maria Lúcia Rebouças Dantas
 DATA DE SAÍDA **20 DE NOVEMBRO DE 2015**
 G. S. DANTAS - ME
 Maria Lúcia Rebouças Dantas
 COM. DISPENSA (AUX. ADM...) CPF. 053-686-604-05
 FGTS N° DA CONTA:

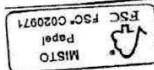
07

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **OURO FINO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA**
 CGC/CPF/CIEI **R. Coronel Gurgel, 16**
 ENDEREÇO **Centro - CEP 59.600-200**
 MUNICÍPIO **MOSSORÓ - RN** UF **UF**
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO **vendedora**
 CBO N° **5211-10**

DATA DE ADMISSÃO **01 DE Dezembro DE 2011**
 REGISTRO N° FLS. / RICHA
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICA **R\$ 530,00 (Quinhentos e Vinte Reais) P/Mês.**
 Alderice Nogueira da Silva
 DATA DE SAÍDA **11 DE maio DE 2015**
 Alderice Nogueira da Silva
 CPF. 114-538-343-20
 COM. DISPENSA CD N°
 FGTS N° DA CONTA:





RCHLO
RIACHUELO

MIDWAY
FINANCEIRA

ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR
RUA SIMAO BALBINO GUILHERME 24 B
ALTO DE SAO MANOEL MOSSORO RN
59628-190



7211050330090500000000479930281215

PARA USO DO CORREIO
Remetente: Caxias - RJ

DE VOLUGA ELETRÔNICA - CEP 05181-971 São Paulo SP - CEP 79594 - Cidade Industrial 79594 - CEP 05181-971 São Paulo SP

www.1000eltronica.com



Data da Postagem: 28/12/2015
Data do Vencimento: 08/01/2016
DIG/128082



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 18/09/2018 16:33:59
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091816310083600000031155780>
Número do documento: 18091816310083600000031155780

Num. 32238188 - Pág. 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
PÓLICIA MILITAR
COMANDO DE PÓLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL - CPRE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
BOAT 0301116

1 - LOCAL E DATA

Local LOSAS - DES 76 Bairro Centro
Cidade/UF MOSSORÓ P. Ref. PRAZ. COLEGIO P. Praza
Data 29/10/2016 Hora do acidente 08:30 Hora do registro 09:00 Dia da semana SEGUNDA

2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA

- Colisão Frontal - Colisão Lateral - Capotamento
 - Colisão Posterior - Colisão Transversal - Choque - Atropelamento
 - Outro(s) _____

3 - VEÍCULO 01:

Placa ou Chassi OJS 4688 Cidade MOSSORÓ UF RN
Marca/Mod. CHEVROLET MONTANA Cor BRANCA Ano 2012 / 2013
Proprietário EVERSON TALLYSON OSMAES ALVES Nº de Ocupantes 01
Condutor ERIGLAUDE DIogo RODRIGUES VIGIRIA DA SILVA Data de Nasc. 1/1
Endereço R. JOSE MUNDURU DA SILVA Nº 38 Fone 8790-6006 UF RN
Bairro COSTA G SILVA Cidade MOSSORÓ CNH Nº 06490268072 Validade 22/10/2016 Categoria AB
CPF Nº 096904144-61 Local de Trabalho ATONOMO Fone _____
End. _____ Bairro _____ Cidade _____

4 - VEÍCULO 02:

Placa ou Chassi 051AXKME 5FB001957 Cidade MOSSORÓ UF RN
Marca/Mod. SKA5 Cor VERMELHA Ano 2014 / 2015
Proprietário SAMUEL TOMAZ DE SOUSA Nº de Ocupantes 02
Condutor PROPRIETARIO Data de Nasc. 1/1
Endereço R. MANOEL BONIFACIO Nº 43 Fone 98775-3858 UF RN
Bairro SANTO ANTONIO Cidade MOSSORÓ CNH Nº Validade 1/1 Categoria
CPF Nº 100 989 789-54 Local de Trabalho PEÇAS CALCAPOROS Fone _____
Local de Trabalho CGC GURGEL CENTRO Nº Bairro _____ Cidade _____
End. _____

5 - VEÍCULO 03:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ / _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / _____
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF Nº _____ Validação _____ / _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____
End. _____

*SEU PÚBLICO SEDER
PREJUDICADO
PÓLICIA MILITAR*

6 - VEÍCULO 04:

Placa ou Chassi _____ Cidade _____ UF _____
Marca/Mod. _____ Cor _____ Ano _____ / _____
Proprietário _____ Nº de Ocupantes _____
Condutor _____ Data de Nasc. _____ / _____
Endereço _____ Nº _____ Fone _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CPF Nº _____ Validação _____ / _____ Categoria _____
Local de Trabalho _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____
End. _____

*PREJUDICADO
PÓLICIA MILITAR*



7 - VERSOES DOS CONDUTORES

SOBRE VI - Em que Rua/Av. Transitava? Av. LESTE / OESTE
Em que sentido? CONTRARIO - VERN

Versão do condutor: SEGUNDO VJ VINDO NO SENTIDO SITADO ATRÁS A SUA FRONTE (VJ) UM VEÍCULO (MAS SÓ SOU INFORMADO PLACA) PAROU NO MODO DA VIA, VJ VAI PARA NAS BANGAL NA TRASEIRA DO VEÍCULO (VJ ESTAVA A SÓ FRONTE) FOI A MAMBRÉ A ESQUERDA, VIA CONTRARIA CHOCAR COM J'2.

Assinatura do Condutor do VI - Engenheiro Hugo Rodrigues Viana da Silveira

SOBRE V2 - Em que Rua/Av. Transitava? Av. LESTE OESTE

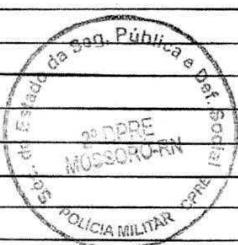
Em que sentido? VELOC → CONTROS Em que faixa? que se percebeu VI, NO
Versão do condutor SUBUNDO DE, VIVIA SENTIMENTO CITADO
MOMENTO DO IMPACTO, DPO V2 ACIMA
DE OUTRO VEICULO OU FALCOS A CONVERSAS A OS OUTROS.

Assinatura do Condutor do V2 * Samuel Romaz de Souza

SOBRE V3 - Em que Rua/Av. Transitava?—

Em que sentido? _____ **Em que faixa?** _____

Versão do condutor



DATA WORKS 2000

Assinatura do Condutor do V3

SOBRE V4 - Em que Bua/Av. Transitaya? -

Em que sentido? _____ **Em que faixa?** _____

Versão do condutor



Assinatura do Condutor do V4

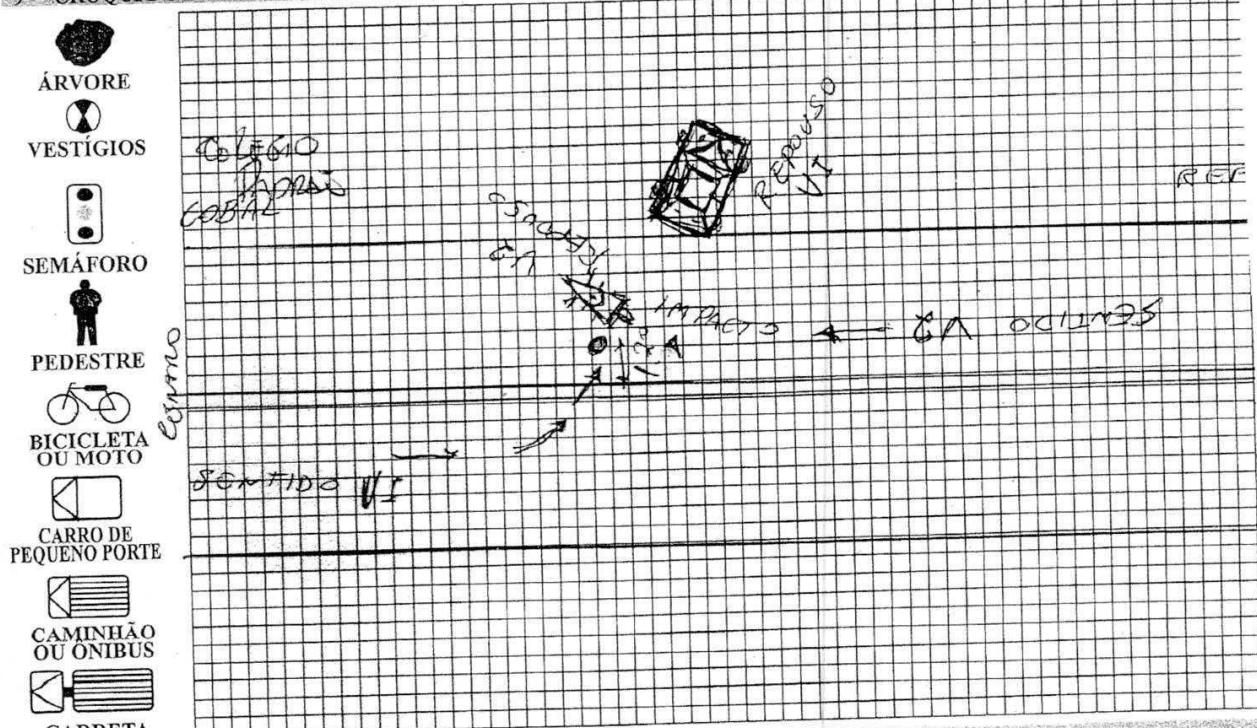


8 - CONDIÇÕES DA VIA

Luminosidade	Cond./Tempo	Tipos de Pista	Caract./Pista	Cond./Pista	Sinalização
<input type="checkbox"/> Amanhecedo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input checked="" type="checkbox"/> Asfalto	<input checked="" type="checkbox"/> Reta	<input checked="" type="checkbox"/> Seca	<input type="checkbox"/> Inexistente
<input checked="" type="checkbox"/> Pleno Dia	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Curva	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito
<input type="checkbox"/> Anoitecendo	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Aclive Íngreme	<input type="checkbox"/> Inundada	<input type="checkbox"/> Do Semáforo
<input type="checkbox"/> Noite c/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Neblina	<input type="checkbox"/> Cascalho	<input type="checkbox"/> Aclive Suave	<input type="checkbox"/> Poças D'água	<input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre
<input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação	<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Declive Íngreme	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Linha <u>CONTINUA</u>
<input type="checkbox"/> Iluminação Deficiente		<input type="checkbox"/> Outros _____	<input type="checkbox"/> Declive Suave	<input type="checkbox"/> Enlameada	<input type="checkbox"/> Placa(s) _____
			<input type="checkbox"/> Lombada	<input type="checkbox"/> Em Obras	<input type="checkbox"/> Lombada eletrônica
			<input type="checkbox"/> Cruzamento	<input type="checkbox"/> Com Buraco	<input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm. <u>KM/H</u>
			<input type="checkbox"/> Rotatória	<input type="checkbox"/> Com Areia	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/> Retorno	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/> Entroncamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/> Bifurcação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



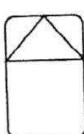
9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO



10. ANÁLISES VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO

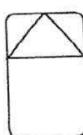
AVARIAS DO VEÍCULO

VARIAIS DO VEICULO: CABO, PARACHOCES, FÔRROS E PARTEIS
INTIRAS AVULGADAS, PAPALOMA OS-
AVANTO DIREITINHO.



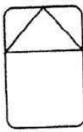
ANSWER

ANEXOS DO VEÍCULO 3



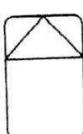
REFUNDADO

AVARIAS DO VEÍCULO 2
CRASHES, frontais, reboques, riscos,
ESTRIOS, PARCERIA de Parcerias
INTERNAIS e externas.



1. *Leucosia* *leucosia* (L.)

AVARIAS DO VEÍCULO 4



PRELIMINARY



11 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
 Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: HRTM

Presenciou: Testemunha
 Fato Registro

Nome SAMUEL TOMAZ DO SOUZA Orgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 RG Nº _____ Fone _____
 Endereço _____ Cidade _____ UF _____
 Bairro _____
 Versão _____



Assintura _____ Hora _____
 12 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
 Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: HRTM

Presenciou: Testemunha
 Fato Registro

Nome ANTONIO LOPES DA SILVA JR Orgão Expedidor SSP Data de Nascimento 06/12/1986
 RG Nº 002 545 581 Nº 24 Fone 9934 4185
 Endereço F SMO BALBINO GUILHARDO Cidade MOSQUETE UF RN
 Bairro VALFREDO PEREIRA
 Versão ESTOU PRESENTE NA Ocorrência, VINTENAS NO SISTEMA SIREN E SO PODEMOS VER O VÉRUM
 AVANÇARON A VIA CONTRARIA VINTENAS A COLIDA PÓRETRICO DA VERSÃO FALSAS
 (ELÉTICA).

Assintura Antonio Lopes da Silva Júnior Hora _____
 13 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
 Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Presenciou: Testemunha
 Fato Registro

Nome _____ Orgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 RG Nº _____ Nº _____ Fone _____
 Endereço _____ Cidade _____ UF _____
 Bairro _____
 Versão _____

Assintura _____ Hora _____
 14 - Vítima: condutor de V1 V2 V3 V4 Pedestre
 Passageiro de V1 V2 V3 V4 Conduzido para: _____

Presenciou: Testemunha
 Fato Registro

Nome _____ Orgão Expedidor _____ Data de Nascimento _____
 RG Nº _____ Nº _____ Fone _____
 Endereço _____ Cidade _____ UF _____
 Bairro _____
 Versão _____

Assintura _____ Hora _____
 15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa _____ Cidade _____ UF _____ Marca/Modelo _____
 Nome _____ RG Nº _____ Órgão Exp. _____
 Endereço _____ Cidade _____ Fone _____
 Bairro _____

16 - IMAGENS / FOTOS SIM NÃO AUTUAÇÃO SIM NÃO AIT Nº _____ CÓD/DESD _____

17 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO
AO CHEGAR NO LOCAL DA OCORRÊNCIA OS VEÍCULOS ESTAVAM PRÓXIMOS AO PONTO DE IMPACTO, OS CONDUTORES E PASSAGEIROS DE V1, FORAM CONDUZIDOS AO HRTM PELO SAMU. VEÍCULOS LIBERADOS NO LOCAL AOS FAMILIARES E V1 E CONDUTOR DE V1.

Nome Completo do Agente Hamilton Mendes da Silva
 POSTO/GRAD.: SD PM Nº 01 493 Viatura ASUD 70712 Subunid.: 12º DPMZ
11º Batalhão de Trânsito Met 167 3000





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N.º

2.551.744

samu

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Antônio Lopes dasilva Junior D. N. / / Idade: 33-4

Rua Simão Battino Gualherme, 24 Bairro: Ag. São Manoel
Cidade: Mossoró U.F. RN Fone: _____

Data: 09/02/2016 Hora: 09: 22h A.C.C.R.:

QUESTÃO PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

AMARELO

TMADVO Par Stuv

SEM Aler. ou febre

Onedes de mal

Vigil e doce

Insomni desco

Onedes of

Onedes de

FG = (5) Pp (8) Dm

Vezes manec ronco

Onedes de os recentes

TA = 100 + 12

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

DT Stuv Teg cleo

Rele

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SAÚDE MOSSORÓ
SAMU TARDUNO



4 - CONDUTA MÉDICA

Data:

Horas:

US ADULT FIG
P X FOT
M M GRW
ORPES

ESTADOS UNIDOS

RESCRICK

373

1. SFO, 100ul W $\ddot{\alpha}$ no
2. Fum 40 mg fm $\ddot{\alpha}$
3. ST 600 VMS N.T.

17

INTERVENÇÃO HOSPITALAR ()
TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Descrever)

111

TRANSFERÊNCIA () OUTROS (Desc)

Identificação MÉ



Relatório Mágico

Ponte Alta, lote da Serra, 29000
de 1999, porto de CEP 064 927 274 95, numero
em ruas.

Vítima é vítima de mal no dia 29/02/16
apresenta-se com escoriação em membros superiores
e inferiores e ferme de 3º, 4º e 5º graus
de infecção. Foi tratado com sulfato e
inhalador grande de pé esquerdo.

Em tempo não reflete suas fragilidades
físicas de forma em pé esquerdo avulta e
esvazia. Refere sim que sua dor piora com
o sono. Refere também dores e pressões em
peito. Afirma que sua dor piora quando
está deitado.

Na noite anterior não se respondeu
não sentiu dor no pé direito

03/08/16.

Dr. Wanderley Filgueira de Macedo
CPF: 061.315.324-35
CREMERN: 2035
MÉDICO





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160430897 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGUROS S/A

BENEFICIÁRIO ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

CPF/CNPJ: 06492727495

Posição em 02-08-2018 17:40:01

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

19/08/2016	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
31/08/2016	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	Download
27/07/2016	Exigência Documental	Download
21/07/2016	Aviso de Sinistro	Download

ACESSIBILIDADE

www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

1/3



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 18/09/2018 16:34:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091816313311600000031155799>
 Número do documento: 18091816313311600000031155799

Num. 32238208 - Pág. 1



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Pague-Seguro.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(https://www.seguradoralider.com.br)

(https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Indenizacao/IndenizacaoOficial/)
 trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-1-2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20!%C3%ADder)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › SAC DPVAT (/Contato/Sac-DPVAT)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)



02/08/2018

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

› Denúncia de Fraudes ([/Contato/Denuncia-de-Fraudes](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0818039-61.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 24/09/2018 11:34:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809241134062250000031176288>
Número do documento: 1809241134062250000031176288

Num. 32260159 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 24/09/2018 11:34:06
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092411340622500000031176288>
Número do documento: 18092411340622500000031176288

Num. 32260159 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0818039-61.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0818039-61.2018.8.20.5106, em que ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 25 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 25/09/2018 10:33:10
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092510330987700000031292296>
Número do documento: 18092510330987700000031292296

Num. 32384128 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18091816335733800000031155727
ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR-parte 1	Documento de Comprovação	18091816310083600000031155780
ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR-parte 2	Documento de Comprovação	18091816311066400000031155788
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18091816313311600000031155799
Despacho	Despacho	18092411340622500000031176288



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 25/09/2018 10:33:10
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092510330987700000031292296>
Número do documento: 18092510330987700000031292296

Num. 32384128 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT foi disponibilizado no DJE nº 3106239, de 25/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 26/09/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 26 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 26/09/2018 09:29:56
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092609293976200000031332742>
Número do documento: 18092609293976200000031332742

Num. 32426925 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0818039-61.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada somente via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/12/2018 10:46:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120210463344200000033961713>
Número do documento: 18120210463344200000033961713

Num. 35148204 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/12/2018 10:46:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120210463344200000033961713>
Número do documento: 18120210463344200000033961713

Num. 35148204 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0818039-61.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada somente via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/12/2018 10:46:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120210463344200000033961713>
Número do documento: 18120210463344200000033961713

Num. 35171280 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/12/2018 10:46:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120210463344200000033961713>
Número do documento: 18120210463344200000033961713

Num. 35171280 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0818039-61.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico haver decorrido o prazo do item 1 do(a) despacho/decisão de ID **35148204**, razão pela qual encaminho os autos para cumprimento do item 2 do referido documento.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 29 de janeiro de 2019

MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO

Aux. Técnico



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 29/01/2019 10:15:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012910152975300000037239614>
Número do documento: 19012910152975300000037239614

Num. 38490206 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MICHEL VICTOR DAMASCENO RIBEIRO - 29/01/2019 10:15:30
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012910152975300000037239614>
Número do documento: 19012910152975300000037239614

Num. 38490206 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO N 0818039-61.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a decisão retro, foi disponibilizado no DJE nº 03227720, de 11/02/2018 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 12/02/2018.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 12/02/2019 09:42:45

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021209424367500000037745652>

Número do documento: 19021209424367500000037745652

Num. 39019660 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0818039-61.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada somente via DJe. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/12/2018 10:46:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120210463344200000033961713>
Número do documento: 18120210463344200000033961713

Num. 39019834 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/12/2018 10:46:33
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120210463344200000033961713>
Número do documento: 18120210463344200000033961713

Num. 39019834 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº: 0818039-61.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme a intimação no ID 39019834.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 22 de março de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 22 de março de 2019

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 22/03/2019 13:03:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032213034565400000039648299>
Número do documento: 19032213034565400000039648299

Num. 40984711 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0818039-61.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 40984711, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 39019834, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/04/2019 10:10:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040210102837100000039829004>
Número do documento: 19040210102837100000039829004

Num. 41171851 - Pág. 1

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 27 de março de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 02/04/2019 10:10:28
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040210102837100000039829004>
Número do documento: 19040210102837100000039829004

Num. 41171851 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

Origem: 6^a Vara Cível

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUI** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará **no dia 20.08.2019 das 8h00 às 11h00min**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaúbeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal(Identidade e CPF) e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

Mossoró, 24 de maio de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar/Técnico/Chefe de Secretaria

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria em Substituição



Assinado eletronicamente por: PATRICIO FERREIRA DA SILVA - 24/05/2019 09:13:04
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052409130440900000041806699>
Número do documento: 19052409130440900000041806699

Num. 43240983 - Pág. 1

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: PATRICIO FERREIRA DA SILVA - 24/05/2019 09:13:04
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052409130440900000041806699>
Número do documento: 19052409130440900000041806699

Num. 43240983 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE
"Quem concilia sempre sai ganhando!"

CARTA DE INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA DPVAT

Processo nº: 0818039-61.2018.8.20.5106

Autor: ANTÔNIO LOPES DA SILVA JÚNIOR

Endereço: Rua Simão Balbino Guilherme, nº 24, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59628-190.

Com a presente, expedida nos autos supra, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APRAZADO** para o dia **20.08.2019 das 08h00min às 11h00min**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar – Presidente Costa e Silva – CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Sua participação, com o real interesse de conciliar, é fundamental para tentar resolver o conflito. A audiência buscará uma solução amigável ao processo supracitado.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2019

Ana Joelma do Amaral

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PATRICIO FERREIRA DA SILVA - 24/05/2019 09:15:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052409150953600000041806810>
Número do documento: 19052409150953600000041806810

Num. 43241111 - Pág. 1

CEJUSC/OESTE

André Marcos Queiroz

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria, em Substituição

CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: PATRICIO FERREIRA DA SILVA - 24/05/2019 09:15:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052409150953600000041806810>
Número do documento: 19052409150953600000041806810

Num. 43241111 - Pág. 2